



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Protocolo interno - D.A.L.

☒ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☐ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	

DATA 17/12/18 HORAS 10:15
Nº 139/2018

PROPOSTA DE LEI, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 3.946, de 2 de fevereiro de 2012, que *Dispõe Sobre a Utilização de Bem Público de Uso Comum do Povo, para Estacionamento Regulamentado.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 3.946, de 2 de fevereiro de 2012, que *Dispõe Sobre a Utilização de Bem Público de Uso Comum do Povo, para Estacionamento Regulamentado*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A exploração do Estacionamento Rotativo – ESTARFI – será efetuada através do sistema de parquímetros, aplicativos ou por intermédio de plataformas tecnológicas de comunicação em rede.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **2890/2018**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 17/12/2018 08:00



igu

MENSAGEM Nº 119/2018

Ao Senhor

ROGÉRIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QUADROS

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 3.946, de 2 de fevereiro de 2012, que *Dispõe Sobre a Utilização de Bem Público de Uso Comum do Povo, para Estacionamento Regulamentado.*”

O presente Projeto de Lei visa alterar o art. 2º, da Lei nº 3.946/2012, conforme a seguir especificado:

Redação vigente:

Art. 2º A exploração do Estacionamento Rotativo – ESTARFI – será efetuada através do sistema de parquímetros.

Redação proposta:

Art. 2º A exploração do Estacionamento Rotativo – ESTARFI – será efetuada através do sistema de parquímetros, aplicativos ou por intermédio de plataformas tecnológicas de comunicação em rede.

Com o avanço tecnológico e os novos meios de relacionamento, se faz necessário a atualização do sistema utilizado pelo Município, por meio do Instituto de Transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu, no serviço de Estacionamento Regulamentado – ESTARFI –, visando dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço público.

O sistema de estacionamento rotativo, hoje trabalhado na forma de parquímetros, demanda atualização, simplificando o meio utilizado e proporcionando o acionamento através de aplicativos, possibilitando aos usuários estacionarem de forma prática e rápida.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 11 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal